



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 10920.002853/2006-51
CONTRATO DRF/JOI Nº 03/2007

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DRF/JOI 03/2007

14º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DRF/JOI
Nº 03/2007, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NA 9ª REGIÃO FISCAL E A
EMPRESA OSNY L. KRÜGER
PARTICIPAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa Osny L. Krüger Participações Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.292.776/0001-83, sediada no município de Joinville/SC, na Rua General Valga Neves, 480, Atiradores, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Osny Lourenço Krüger, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SSP/SC e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10920.002853/2006-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial

CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze.) meses, de 19/06/2022 a 18/06/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor mensal da locação, R\$ 21.460,24 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 257.522,88 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) deste Termo Aditivo.

2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 137.345,53 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000040, apropriada no elemento de despesa 339039-10, vinculado à atividade OUTRCUSTEIO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

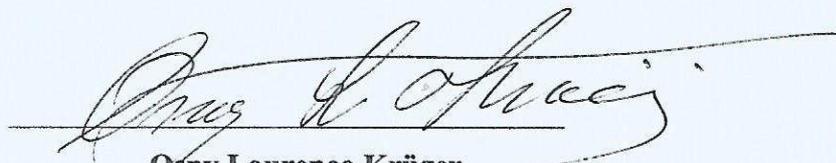
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 27 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente

Gustavo Luis Horn
Chefe da Divisão de Programação e Logística da SRRF09



Osny Lourenço Krüger
Sócio Administrador da Locadora